Título

CONTRATO DE NÃO-COMPROMISSO ENTRE NAMORADOS

Autor(es)

1 - KÁTIA CIBELE ALVES DE MENDONÇA
2 - ANA PAULA GASPARETTO
3 - JOSE VALDEMAR JASCHKE

Descrição do(s) Autor(es)

1 - Discente de Graduação
2 - Discente de Graduação
3 - Docente

Resumo

Surge nos escritórios de advocacia um novo tipo de contrato: o contrato de não-compromisso, que tem como partes namorado x namorada. Esse tipo de contrato tem por finalidade proteger a parte mais rica, que pode vir a sofrer prejuízos financeiros com o término da relação. O contrato pretende proteger a parte da união estável, que gera direitos e deveres. Atualmente, basta que uma das partes prove que viveu com outra uma relação duradoura, pública e contínua, com o objetivo de constituir uma família, que caracteriza união estável. Clientes típicos desse contrato são homens maduros que têm um patrimônio considerável e que já sofreram algum prejuízo nesse sentido. Porém, mesmo com tanta precaução correm riscos, pois alguns juristas consideram o contrato passível de contestação, pois o que é analisada é a relação, se é descompromissada ou não, e um documento não muda a natureza da relação. Especialistas alertam que compromissos afetivos implicam responsabilidades de ambos, inclusive financeiras, e que portanto, ninguém foge a elas.